

Resolução CPG-PPGI-FisAplic N° 02/2019

Estabelece normas para o procedimento de avaliação dos planos de trabalho dos estudantes do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Física Aplicada

Considerando a necessidade normatizar os procedimentos para avaliação dos planos de trabalho dos estudantes do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Física Aplicada – PPGI-FisAplic, conforme indicação no regulamento do programa, artigo 17, onde se lê:

“Artigo 17. Todo estudante do curso deverá ter seu plano de trabalho e orientador de dissertação de mestrado aprovados pela Comissão Deliberativa até no máximo um ano após seu ingresso no Programa.”

A Comissão Deliberativa do PPGI-FisAplic, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve que:

Art. 1º – A avaliação do plano de trabalho de cada estudante do PPGI-FisAplic será realizada por uma banca de três professores, escolhida pela CPG-PPGI-FisAplic. O orientador do estudante não fará parte da banca.

Art. 2º – O estudante deve apresentar, por escrito, um projeto de dissertação, com no máximo vinte páginas, no prazo de até um ano após sua inscrição no PPGI-FisAplic, contendo as seguintes informações: 1) Título do projeto. 2) Introdução: apresentação da revisão da literatura sobre o tema da dissertação e da motivação para o projeto. 3) Objetivos gerais e específicos: apresentação das questões a serem investigadas com o projeto. 4) Metodologias: técnicas experimentais, teóricas e metodologias a serem usadas no projeto. 5) Resultados parciais: apresentação dos resultados obtidos com um ano de projeto. 6) Conclusões parciais e perspectivas. 7) Cronograma de atividades ainda por cumprir (incluir período para a escrita da dissertação).

Art. 3º – O estudante fará uma exposição oral, com tempo de trinta a quarenta minutos sobre seu projeto de dissertação, em seção pública, sem a presença dos orientadores, sendo em seguida arguido pela banca sobre o mesmo.

Art. 4º – A banca comporá um relatório e no mesmo indicará aprovação ou reprovação do plano de trabalho do estudante. Em caso de reprovação, o estudante deve reapresentar o projeto de dissertação num prazo de três meses, para a mesma banca. Após uma segunda reprovação o estudante será desligado do programa.

Art. 5º – Esta resolução revoga a resolução 1/2019 de 4/07/2019.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Pós-graduação do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Física Aplicada da UFRJ.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2019.

Nathan Bessa Viana

Coordenador do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Física Aplicada

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2019